



DECRETO Nº 434/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a homologação do laudo técnico das condições do ambiente de trabalho – LTCAT e do laudo técnico de insalubridade, e da outras providências.

EDIVAN FORTUNA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 923/2006 e,

CONSIDERANDO o contido no Laudo de Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e do Laudo Técnico de Insalubridade, elaborado pela empresa DMS – Engenharia, Medicina e Segurança do Trabalho Ltda;

CONSIDERANDO o relatório consistente no Resumo das Condições de Insalubridade e periculosidade, apresentado pela empresa contratada, através do qual está patentemente demonstrado as unidades administrativas respectivas, a relação dos cargos e atividades desenvolvidas, bem como ainda os graus de insalubridade e periculosidade e os respectivos agentes e risco e o adicional a receber;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Laudo de Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e do Laudo Técnico de Insalubridade, elaborado pela empresa empresa DMS – Engenharia, Medicina e Segurança do Trabalho Ltda, a partir desta data, com efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 2º - A partir da data fixada no artigo 1º deste Decreto, todos os servidores obrigatoriamente deverão ser enquadrados, e, farão jus à percepção do adicional de insalubridade e periculosidade nos percentuais indicados no referido Laudo.

Art. 3º - O Departamento Pessoal do Município providenciará a partir da publicação deste Decreto, o enquadramento de todos os servidores públicos nos moldes e nas tabelas indicadas nos Laudos Técnicos a que se refere o artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS,
27 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDIVAN FORTUNA,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

Josimar Navarini,
Secretário Municipal da Administração.